



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Portaria n. 612 de 28 de dezembro de 2018

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ilhéus, bem como a Lei 3.760/2015 (Estatuto do Servidor), especialmente o art. 29, §3º deste diploma legal.

Considerando a necessidade de nomeação de concursados nas diversas secretarias do município para assumir vagas reais existentes;

Considerando o acordo entabulado com o Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que a substituição deverá obedecer a critérios previamente estabelecidos, de modo a não gerar solução de continuidade nos serviços públicos;

Considerando a homologação do concurso público em 01 de julho de 2016, através do Decreto 50/2016;

Considerando a prorrogação do concurso 02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o Quadro de Pessoal do Município de Ilhéus, os candidatos habilitados no concurso público, realizado pelo Município de Ilhéus, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expressa no Anexo Único ao Decreto 50/2016.

Art. 3º Convocar os candidatos ora nomeados para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do cronograma de apresentação anexo II desta portaria, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Santos Dumont, s/n, Prédio Anexo de Secretarias, 2º andar, a partir das 12:00, para a apresentação dos documentos relacionados no Anexo III desta portaria, bem como se submeter a inspeção médica oficial nos locais indicados pela Gerência de Recursos Humanos, nos termos dos art. 29, 29, §5º e art. 30, do Estatuto do Servidor e, logo após, assinar o ato de posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Art. 5º Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 28 de Dezembro de 2018, 484º da Capitania e 137º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Souza

Prefeito

Bento José Lima Neto

Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Anexo I

101 - PINTOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
839779	UANDERSON ROSARIO TORQUATO	1484515196	25	1
824127	DINIVALDO DA SILVA FERREIRA	2003904220	23	2

102 - SALVA VIDAS - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 19

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
828564	NELSON DIOGO NETTO	1337435783	25	11
818204	VICTOR NASCIMENTO PITTA	893013820	25	12
828838	IVANILTON OLIVEIRA VIANA	128591178	25	13
833674	ANTONIO FABRICIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	754882306	24	14
813353	UGO DE PAULA BAHIENSE	745845452	24	15
832044	RAFAEL PINTO DA ROCHA JUNQUEIRA AYRES	761468471	24	16
721081	REINALDO DO NASCIMENTO SOARES	1154398978	24	17
828174	PEDRO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	1327166828	24	18
826868	MUCIO FAHNING FERREIRA CALO	672330822	23	19
832129	MAURICIO PORTO DE CARVALHO	117165604	23	20
823529	ALEILDO DE JESUS CONCEICAO	1263447600	23	21
814208	TARCIO HENRIQUE BORDONI DOREA	1197627146	23	22
833205	GABY SIMOES DOS SANTOS NETO	782785034	23	23



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

105 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - PMI - 40hs-PMI –

Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
820311	LUCIANO MARCO SILVEIRA VENCESLAU	1398040800	23	2
833843	NOEL RODRIGUES DOS SANTOS	05452208	23	3

106 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 33

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
817641	EDNALVA BATISTA DOS SANTOS	850325730	24	25
824846	DANIEL COSTA ATAIDE NETO	1389950360	24	26
826137	JESSICA SILVA DOS SANTOS	1480659100	24	27
825848	HORTENCIA GONCALVES BRITO	1428863273	24	28
841311	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	24613236-X	24	29
826409	VALDEVAN GOES DE AS	673383725	24	30
826924	RITA DE CASSIA SILVEIRA SANTANA	1498378528	24	31
813680	CLAUDINEI ALVES SANTOS	5152485716	24	32
833420	MANOELFELIPE DA FONSECA CERQUEIRA	1366402731	24	33
818800	LILIANE SANTOS MIRANDA GOMES	1267091142	24	34
835328	LAISA SOUZA SANTOS	1485214521	24	35
721052	ALMIR SOUZA RIBEIRO DA SILVA	1322835659	24	36
824646	BRUNO ROSA COUTINHO DE SOUZA	1406564486	24	37
811508	TIAGO DA SILVA SANTOS	1634583671	24	38

107 - MOTORISTA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 8

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
836640	MARIVALDO SANTOS RAMOS	1388234807	25	8
816536	WANDERLEY OLIVEIRA FERREIRA	316417092	25	9



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

829682	MAICON JOHN MATOS DOS SANTOS	1500507717	24	10
--------	------------------------------	------------	----	----

109 - ENCANADOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
838959	RUY GEORGE DELMONDES DA SILVA	379388944	22	1
721055	MANOEL CARLOS DE SOUZA	233059830	21	2
824895	MARCOS ROBERTO ALVES	730537676	21	3

110 - PEDREIRO - PMI - 40 hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
826737	JOSEILSON OLIVEIRA SILVA	880255358	26	1
818378	JOSENILDO DE OLIVIERA SANTOS	1325808024	23	2

201 - TÉCNICO EM ARQUIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
823276	JORGE DANIEL SILVA SANTIAGO	590529293	32	1
826567	CAMILA SANTANA DOS REIS	1138997692	31	2
839812	ANA PAULA RODRIGUES SANTOS	975913867	31	3

202 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
844797	ALEXANDRE GARCEZ VIEIRA	1113291400	29	1
811963	RONEI DE OLIVEIRA SANTOS	1284003582	28	2

203 - CADISTA TÉCNICO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
---------	------	------------	------------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

822082	JHONATA SILVEIRA DIAS	1442450860	30	3
835736	MARIANNA ARAUJO SANTANA	1480181811	29	4

204 - TÉCNICO AGRÍCOLA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
833354	IURI PRATES SOUSA	1339331993	28	1
829756	JONATAS BISPO MONTEIRO	1279074167	28	2
840346	WASHINGTON FELIX OLIVEIRA	441430104	28	3

205 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - PMI - 40hs- PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
821842	MURILO FIGUEIREDO ALMEIDA	1135692700	26	1
820838	DIOGO RAMOS CERQUEIRA	1478722804	26	2
824909	GUILHERME ZORGETZ LOUREIRO	1519837046	26	3

206 - TOPÓGRAFO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
812956	EDIMILTON JOSE DE SOUZA JUNIOR	1299579337	28	1
823448	FLAVIO CALO DA SILVA E SILVA	985251905	26	2
818326	LUIZ CLAUDIO CARDOSO RAMOS	985385006	25	3
829035	ANTONIO SOUZA SANTOS	3188591-81	24	4
811897	LUIZ ALBERTO DO CARMO MATOS	912343281	24	5
832369	JOALISSON DA SILVA SANTOS	954703529	24	6
840680	LUCAS NOBRE MACHADO	1332042864	24	7

207 - TÉCNICO AUXILIAR DE FARMÁCIA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 5

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota	Clas.
---------	------	------------	------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

			Final	
826272	DIEGO ALVES NUNES	1281564907	30	2
840951	JOSE ALEXON OLIVEIRA NASCIMENTO	1317983084	29	3
825769	LARISSA FIGUEIREDO GUIMARAES	1012717194	29	4
825957	TAINA BATISTA CARDOSO SANTOS	1536150606	28	5

208 - FISCAL AMBIENTAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
828609	JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1424366402	27	3

210 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – PMI – 30HS - VAGAS: 5

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
827779	SARA PEIXOTO SANTANA	846287234	20	19

211 - TÉC. SEG. TRABALHO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
823375	CARLOS EDUARDO ALVES LAGO	1339253232	29	5
840723	LIBANIO DA CRUZ JUNIOR	1418836770	29	6

213 - CONDUTOR SOCORRISTA - PMI - 36hs- PMI - Vagas: 11

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
839274	RAFAEL CISCATO	250414909	21	33



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

214 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
832089	EMILLY FRACIELLE NOGUEIRA T DOS SANTOS	1406286575	31	8
811017	FILIPE TABOSA FERREIRA	1338623729	31	9
833958	MARIANNA ARAUJO SILVA	1284533034	31	10
839420	ANDREIA ROSA DE SANTANA	1140202138	30	11
819069	WADSON DIAS DA SILVA	1434421473	30	12
818365	LARISSA ARAUJO NASCIMENTO	1537924427	30	13
834284	MATHEUS LUCAS DE OLIVEIRA BOMFIM	1462015581	30	14
822636	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	1415679029	30	15
811739	MARCELA OLIVEIRA FALCAO	1324018518	30	16
839810	JACKSON SANTOS SILVA JUNIOR	1012605558	30	17
825940	CRISTIANE RADWANSKI DE OLIVEIRA	869406949	30	18
826178	BARBARA SILVA SANTOS	1357399936	30	19
840030	SAULO DIMAS AROZ DALMEIDA SANTANA	1166449076	30	20
829468	MICHELLE GERALLE SOUZA SILVA	1341547116	30	21
811862	MARIANA MENEZES SANTOS	1500852651	30	22
827981	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	1160010625	30	23
827141	JOSE GOMES CRUZ NETO	1327396742	30	24

215 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
832914	MARLA DOS ANJOS NEVES	1480988359	31	3
822669	ALEX SANTOS DE SOUZA	596402350	30	4
828976	TEREZA CRISTINA ALVES DE FREITAS	827540639	30	5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

843775	DANYLLO PIRES MIRANDA	1405243625	30	6
819375	PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS	999818589	30	7
827831	SEBASTIAO DA SILVA MELLO NETO	1126728683	30	8
824604	ISRAEL BARBOSA LOME	888657625	30	9
816490	PATRICK POLVORA MEDEIROS	585874034	30	10
813828	JOELIO ROCHA RIBEIRO	836324684	29	11
831265	LEONARDO DE CAMPOS LIMA	691600406	29	12
831580	WASHINGTON KENNEDY NOVAIS ROCHA	5583327380	29	13
812932	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES	1316225950	29	14
837127	JEANE DOS SANTOS MEIRELES	430653093	29	15
818794	ITAMAR SOUZA SANTOS	1308803532	29	16
820858	CARLOS ROLEMBERGUE ASSUNCAO DE AMORIM	895645025	28	17
832113	LEDSON FREIRE SANTOS	1466250488	28	18
838128	VITOR DE SOUZA CARVALHO	1141332710	28	19
835008	LUCAS SOUZA LOPES PUMAR SANTANA	1309904855	28	20
847897	PAULA SILVA PEREIRA	1577049470	28	21
813011	WILANE DE FREITAS SANTOS NAVARRO	98769853	28	22
830479	ANDRE OLAVO CONCEICAO MOURA	606090444	28	23

215 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI – Vagas Para Deficiente: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
813828	JOELIO ROCHA RIBEIRO	836324684	29	1
832471	FERNANDA BARBOSA DA SILVEIRA	1000645231	27	2

216 - ORIENTADOR SOCIAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 7



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
838918	LUANA FARIAS CUNHA	857407724	31	1
821866	LUCIMARA SANTOS NASCIMENTO	1419437267	29	2
837165	IRIS CRISTINA BARRETO OLIVEIRA	701733381	27	3
837260	REBECA GONCALVES SILVA	1140030760	27	4
828753	EDNAE ALMEIDA COSTA	14149606	26	5
825980	LEILA MARIA KRIEGER DUARTE	1268620602	26	6
830999	LOUISE EMILIE NASCIMENTO MARQUES PINTO	1481313959	25	7

336 - PSICÓLOGO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
915279	RAIZA LORENA SANDES SOUZA	1268527408	30	8
913358	DIOGO LOULA XIMENES	957849931	30	9
925201	ISADORA ALVES COTRIM	1432587960	30	10
915455	ROSINEIDE BISPO CARVALHO	944999506	30	11

217 - AGENTE DE TRÂNSITO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
833338	JACKELINE SILVA DOS SANTOS	552485608	29	1
829618	ELDER OLIVEIRA SILVA BRITO	1497992176	29	2
824598	LORIANE MAIRA NASCIMENTO	1585696285	28	3
830382	GERFESON DOS REIS LIMA	965637026	27	4
825590	GABRIEL DE SOUZA MONTEIRO	1431666386	27	5
820848	ALEX DEIVID PIMENTEL	840533217	26	6
836968	GERIANE CAROLINE CONCEICAO MOURA	1605714054	26	7



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

218 – GUARDA MUNICIPAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
826816	HELVECIO LOPES DE ALMEIDA NETO	819316628	34	1
825628	GABRIEL VIEIRA MOREIRA	1541399129	32	2
827777	MARCELO SANTOS OLIVEIRA	1476176507	32	3
819243	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	1529995159	32	4
834868	MICHAEL SILVA COUTO	1399442570	30	5
813862	RAFAELA SANTOS PEREIRA	1377163709	29	6
812689	JOACI DO ROSARIO BARREIROS JUNIOR--- (Desistente)--	1490678875	29	7
833074	LEANDRO VIEIRA DO CARMO	1253281769	29	8

222 - AGENTE SOCIAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 10

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
819478	CINTIA NARA REIS CANABRAVA	1201929180	24	3
830737	MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	1502077949	23	4
840630	VITORIA PORTO ARAUJO	1214423574	23	5
838822	HANNA LOUISE ALENCAR SANTOS	1564039862	23	6
816861	ACARA CONCEICAO DOS SANTOS	846644363	23	7
832197	LEWSTONE FERREIRA WASCONCELOS	911938946	23	8
824847	WAGNER MATOS DE JESUS	1304852334	23	9
831528	JANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	1396903526	23	10

301 - ARQUIVOLOGISTA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
---------	------	------------	------------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

926926	JULIANA ESTELA GOMES DE SOUZA	798599413	28	1
921196	ADRIANA SOUSA SILVA	698596633	27	2
925928	DANILLO FRAGOSO PITOMBO	1259054756	26	3

303 - ENGENHEIRO DE TRANSITO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
922472	EDSON GUACHE RIBEIRO JUNIOR	978530381	25	1
925515	GEORGE MORENO BEZERRA	1001602803	23	2
921607	JOSE ABDON TORRES NETO	976314428	23	3

305 - ENGENHEIRO CIVIL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
917097	OSIRIS MARIO DAS NEVES	34628164	27	4

308 - FARMACÊUTICO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 5

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
919642	CAROLINA ROSARIO DANTAS	933229330	28	4
915110	ERLAN CANGUCU AGUIAR	1167962940	28	5
926485	MARCOS SOUZA SASAKURA	929661362	28	6

309 - MUSEÓLOGO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
918095	JULIANE DE JESUS EVANGELISTA DA SILVA	2202945776	27	1
926408	VITORIA BISPO CARVALHO	480305973	26	2
921136	RAYANE SOARES ROSARIO	18842270	25	3



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

313 - MÉDICO DO TRABALHO - PMI - 20hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
911051	CLICIA ADRIANA SANTOS MAIA	20616187	27	3
917617	RICARDO MOURA DOS SANTOS	19609	25	4

323 - MÉDICO NEUROLOGISTA - PMI - 20hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
916816	ANTONIO FERNANDO RIBEIRO SILVA JUNIOR	1321540132	27	2

337 - NUTRICIONISTA - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
915979	LAIS MOURA DE SOUZA	1167543971	31	9

343 - ASSISTENTE SOCIAL - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 6

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
915279	RAIZA LORENA SANDES SOUZA	1268527408	30	8
913358	DIOGO LOULA XIMENES	957849931	30	9
925201	ISADORA ALVES COTRIM	1432587960	30	10
915455	ROSINEIDE BISPO CARVALHO	944999506	30	11

338 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
916677	OLIVAL ALVES DOS SANTOS	368356256	27	3
914725	YASMIN NUNES BORGES	5438012235	26	4



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

339 - EDUCADOR FÍSICO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
921678	JULLEY OLIVEIRA ALENCAR	1288662173	33	3
926366	RICARDO GOMES DOS SANTOS	1138917257	32	4

340 - FISIOTERAPEUTA - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
914306	LEONARDO JOSE MORAIS SANTOS	1389956130	30	4
919782	ALINE CERQUEIRA SANTOS	970045107	30	5

341 - ODONTÓLOGO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
922614	POLIANA VARGENS DA SILVA	1359336338	31	2
911810	PAULO DA SILVA MARQUES	869193503	31	3

342 - MÉDICO VETERINÁRIO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
919738	ALINE OLIVEIRA SANTOS	954529901	30	3
918075	CARINA BARBOSA DE MIRANDA	802427588	30	4

344 - ADMINISTRADOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
920756	CAMILLA RUSCIOLELLI BARBOSA	1541725964	37	1



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

913140	JESSICA FATIMA DE SOUSA	2133655700	35	2
926887	GERALDO REIS SANTOS	18908	34	3
916487	RAVENA CORDEIRO MOURA	798981733	34	4

345 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
927075	RENATA AMOEDO MIRANDA	722340249	31	1
921228	NANA CAROLINE CUNHA DE JESUS	930597362	31	2
919707	ARNALDO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	738690740	30	3
919800	ARIANNE ZAIDE PINHEIRO MATOS SANTOS	1328713784	29	4

346 - CONTADOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
917428	FRANKLIN FEITOSA GRAMACHO	1277265275	34	1
915060	SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES	719415098	33	2
923083	LAURA DIAS SANJUAN GANEM	1501533843	33	3

354 - AUDITOR FISCAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 8

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
921125	FABIANO MASSATOSHI KOIKE	345139288	38	1
916326	RAFAEL SILVA ZAIDAN	1386402621	38	2
922327	FERNANDA LINHARES RODRIGUES	942534557	38	3
924999	CELSON SENA MACIEL	380862042	37	4
911558	LUIZ HENRIQUE MARTINS ROCHA TORRES	971539154	37	5
912196	WILLY FERREIRA MENDES FILHO	1112230750	37	6



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

912031	VICTOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA	898286409	37	7
913810	CAMILLA SOUSA PORTO	1200368193	37	8



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Anexo II

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão obedecer ao seguinte CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO:

Local: Departamento de Recursos Humanos

Endereço: Situado à Rua Santos Dumont, s/n, Prédio Anexo de Secretarias, 2º andar.

Horário: Das 12:00 às 18:00.

Cidade: Ilhéus/Bahia

Apresentação no dia 14/01/2018 (Secretaria de Administração/Secretaria de Desenvolvimento Social).

313 - MÉDICO DO TRABALHO - PMI - 20hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
911051	CLICIA ADRIANA SANTOS MAIA	20616187	27	3
917617	RICARDO MOURA DOS SANTOS	19609	25	4

211 - TÉC. SEG. TRABALHO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
8233 75	CARLOS EDUARDO ALVES LAGO	133925323 2	29	5
8407 23	LIBANIO DA CRUZ JUNIOR	141883677 0	29	6

214 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
832089	EMILLY FRACIELLE NOGUEIRA T DOS SANTOS	1406286575	31	8



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

811017	FILIPE TABOSA FERREIRA	1338623729	31	9
833958	MARIANNA ARAUJO SILVA	1284533034	31	10
839420	ANDREIA ROSA DE SANTANA	1140202138	30	11
819069	WADSON DIAS DA SILVA	1434421473	30	12
818365	LARISSA ARAUJO NASCIMENTO	1537924427	30	13
834284	MATHEUS LUCAS DE OLIVEIRA BOMFIM	1462015581	30	14

215 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
832914	MARLA DOS ANJOS NEVES	1480988359	31	3
822669	ALEX SANTOS DE SOUZA	596402350	30	4

106 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 33

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
817641	EDNALVA BATISTA DOS SANTOS	850325730	24	25
824846	DANIEL COSTA ATAIDE NETO	1389950360	24	26
826137	JESSICA SILVA DOS SANTOS	1480659100	24	27
825848	HORTENCIA GONCALVES BRITO	1428863273	24	28
841311	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	24613236-X	24	29

216 - ORIENTADOR SOCIAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
838918	LUANA FARIAS CUNHA	857407724	31	1
821866	LUCIMARA SANTOS NASCIMENTO	1419437267	29	2
837165	IRIS CRISTINA BARRETO OLIVEIRA	701733381	27	3
837260	REBECA GONCALVES SILVA	1140030760	27	4
828753	EDNAE ALMEIDA COSTA	14149606	26	5



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

825980	LEILA MARIA KRIEGER DUARTE	1268620602	26	6
830999	LOUISE EMILIE NASCIMENTO MARQUES PINTO	1481313959	25	7

222 - AGENTE SOCIAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 10

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
819478	CINTIA NARA REIS CANABRAVA	1201929180	24	3
830737	MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS	1502077949	23	4
840630	VITORIA PORTO ARAUJO	1214423574	23	5
838822	HANNA LOUISE ALENCAR SANTOS	1564039862	23	6
816861	ACARA CONCEICAO DOS SANTOS	846644363	23	7
832197	LEWSTONE FERREIRA WASCONCELOS	911938946	23	8
824847	WAGNER MATOS DE JESUS	1304852334	23	9
831528	JANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	1396903526	23	10

107 - MOTORISTA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 8

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
836640	MARIVALDO SANTOS RAMOS	1388234807	25	8
816536	WANDERLEY OLIVEIRA FERREIRA	316417092	25	9
829682	MAICON JOHN MATOS DOS SANTOS	1500507717	24	10

339 - EDUCADOR FÍSICO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
921678	JULLEY OLIVEIRA ALENCAR	1288662173	33	3

343 - ASSISTENTE SOCIAL - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 6

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
915279	RAIZA LORENA SANDES SOUZA	1268527408	30	8



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

913358	DIOGO LOULA XIMENES	957849931	30	9
925201	ISADORA ALVES COTRIM	1432587960	30	10
915455	ROSINEIDE BISPO CARVALHO	944999506	30	11

336 - PSICÓLOGO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
915279	RAIZA LORENA SANDES SOUZA	1268527408	30	8
913358	DIOGO LOULA XIMENES	957849931	30	9
925201	ISADORA ALVES COTRIM	1432587960	30	10
915455	ROSINEIDE BISPO CARVALHO	944999506	30	11

354 - AUDITOR FISCAL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 8

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
921125	FABIANO MASSATOSHI KOIKE	345139288	38	1
916326	RAFAEL SILVA ZAIDAN	1386402621	38	2
922327	FERNANDA LINHARES RODRIGUES	942534557	38	3
924999	CELSON SENA MACIEL	380862042	37	4
911558	LUIZ HENRIQUE MARTINS ROCHA TORRES	971539154	37	5
912196	WILLY FERREIRA MENDES FILHO	1112230750	37	6
912031	VICTOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA	898286409	37	7
913810	CAMILLA SOUSA PORTO	1200368193	37	8

Apresentação no dia 14/02/2018 (Secretaria de Saúde/ Secretaria da Fazenda/ Comando da Guarda Municipal/ Secretaria de Infraestrutura).

210 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – PMI – 30HS - VAGAS : 5

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
827779	SARA PEIXOTO SANTANA	846287234	20	19



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

207 - TÉCNICO AUXILIAR DE FARMÁCIA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 5

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
826272	DIEGO ALVES NUNES	1281564907	30	2
840951	JOSE ALEXON OLIVEIRA NASCIMENTO	1317983084	29	3
825769	LARISSA FIGUEIREDO GUIMARAES	1012717194	29	4
825957	TAINA BATISTA CARDOSO SANTOS	1536150606	28	5

213 - CONDUTOR SOCORRISTA - PMI - 36hs- PMI - Vagas: 11

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
839274	RAFAEL CISCATO	250414909	21	33

308 - FARMACÊUTICO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 5

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
919642	CAROLINA ROSARIO DANTAS	933229330	28	4
915110	ERLAN CANGUCU AGUIAR	1167962940	28	5
926485	MARCOS SOUZA SASAKURA	929661362	28	6

342 - MÉDICO VETERINÁRIO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
919738	ALINE OLIVEIRA SANTOS	954529901	30	3
918075	CARINA BARBOSA DE MIRANDA	802427588	30	4

337 - NUTRICIONISTA - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
---------	------	------------	------------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

915979	LAIS MOURA DE SOUZA	1167543971	31	9
--------	---------------------	------------	----	---

338 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
916677	OLIVAL ALVES DOS SANTOS	368356256	27	3
914725	YASMIN NUNES BORGES	5438012235	26	4

340 - FISIOTERAPEUTA - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
914306	LEONARDO JOSE MORAIS SANTOS	1389956130	30	4
919782	ALINE CERQUEIRA SANTOS	970045107	30	5

341 - ODONTÓLOGO - PMI - 30hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
922614	POLIANA VARGENS DA SILVA	1359336338	31	2
911810	PAULO DA SILVA MARQUES	869193503	31	3

346 - CONTADOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
917428	FRANKLIN FEITOSA GRAMACHO	1277265275	34	1
915060	SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES	719415098	33	2
923083	LAURA DIAS SANJUAN GANEM	1501533843	33	3

344 - ADMINISTRADOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota	Clas.
---------	------	------------	------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

			Final	
920756	CAMILA RUSCIOLELLI BARBOSA	1541725964	37	1
913140	JESSICA FATIMA DE SOUSA	2133655700	35	2
926887	GERALDO REIS SANTOS	18908	34	3
916487	RAVENA CORDEIRO MOURA	798981733	34	4

305 - ENGENHEIRO CIVIL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
917097	OSIRIS MARIO DAS NEVES	34628164	27	4

303 - ENGENHEIRO DE TRANSITO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
922472	EDSON GUACHE RIBEIRO JUNIOR	978530381	25	1
925515	GEORGE MORENO BEZERRA	1001602803	23	2
921607	JOSE ABDON TORRES NETO	976314428	23	3

215 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
828976	TEREZA CRISTINA ALVES DE FREITAS	827540639	30	5
843775	DANYLLO PIRES MIRANDA	1405243625	30	6
819375	PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS	999818589	30	7
827831	SEBASTIAO DA SILVA MELLO NETO	1126728683	30	8
824604	ISRAEL BARBOSA LOME	888657625	30	9

206 - TOPÓGRAFO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota	Clas.
---------	------	------------	------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

			Final	
812956	EDIMILTON JOSE DE SOUZA JUNIOR	1299579337	28	1
823448	FLAVIO CALO DA SILVA E SILVA	985251905	26	2
818326	LUIZ CLAUDIO CARDOSO RAMOS	985385006	25	3
829035	ANTONIO SOUZA SANTOS	3188591-81	24	4
811897	LUIZ ALBERTO DO CARMO MATOS	912343281	24	5
832369	JOALISSON DA SILVA SANTOS	954703529	24	6
840680	LUCAS NOBRE MACHADO	1332042864	24	7

205 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
821842	MURILO FIGUEIREDO ALMEIDA	1135692700	26	1
820838	DIOGO RAMOS CERQUEIRA	1478722804	26	2
824909	GUILHERME ZORGETZ LOUREIRO	1519837046	26	3

203 - CADISTA TÉCNICO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
822082	JHONATA SILVEIRA DIAS	1442450860	30	3
835736	MARIANNA ARAUJO SANTANA	1480181811	29	4

110 - PEDREIRO - PMI - 40 hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
826737	JOSEILSON OLIVEIRA SILVA	880255358	26	1
818378	JOSENILDO DE OLIVIERA SANTOS	1325808024	23	2

109 - ENCANADOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota	Clas.
---------	------	------------	------	-------



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

			Final	
838959	RUY GEORGE DELMONDES DA SILVA	379388944	22	1
721055	MANOEL CARLOS DE SOUZA	233059830	21	2
824895	MARCOS ROBERTO ALVES	730537676	21	3

105 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - PMI - 40hs- PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
820311	LUCIANO MARCO SILVEIRA VENCESLAU	1398040800	23	2
833843	NOEL RODRIGUES DOS SANTOS	05452208	23	3

101 - PINTOR - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
839779	UANDERSON ROSARIO TORQUATO	1484515196	25	1
824127	DINIVALDO DA SILVA FERREIRA	2003904220	23	2

103 - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota	Clas.
828892	PLINIO MELLO DE OLIVEIRA CAMPOS	1165605252	23	2

214 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
822636	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	1415679029	30	15



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Apresentação no dia 14/03/2018 (Secretaria de Administração/ Secretaria de Infraestrutura).

202 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 2

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
844797	ALEXANDRE GARCEZ VIEIRA	1113291400	29	1
811963	RONEI DE OLIVEIRA SANTOS	1284003582	28	2

102 - SALVA VIDAS - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 19

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
82856 4	NELSON DIOGO NETTO	133743578 3	25,00	11
81820 4	VICTOR NASCIMENTO PITTA	893013820	25,00	12
82883 8	IVANILTON OLIVEIRA VIANA	128591178	25,00	13
83367 4	ANTONIO FABRICIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	754882306	24,00	14
81335 3	UGO DE PAULA BAHIENSE	745845452	24,00	15
83204 4	RAFAEL PINTO DA ROCHA JUNQUEIRA AYRES	761468471	24,00	16
72108 1	REINALDO DO NASCIMENTO SOARES	115439897 8	24,00	17
82817 4	PEDRO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA	132716682 8	24,00	18
82686 8	MUCIO FAHNING FERREIRA CALO	672330822	23,00	19
83212 9	MAURICIO PORTO DE CARVALHO	117165604	23,00	20
823529	ALEILDO DE JESUS CONCEICAO	126344760 0	23,00	21
814208	TARCIO HENRIQUE BORDONI DOREA	119762714 6	23,00	22
833205	GABY SIMOES DOS SANTOS NETO	782785034	23,00	23



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

218 – GUARDA MUNICIPAL - PMI - 40hs-PMI -
Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
826816	HELVECIO LOPES DE ALMEIDA NETO	819316628	34	1
825628	GABRIEL VIEIRA MOREIRA	1541399129	32	2
827777	MARCELO SANTOS OLIVEIRA	1476176507	32	3
819243	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	1529995159	32	4
834868	MICHAEL SILVA COUTO	1399442570	30	5
813862	RAFAELA SANTOS PEREIRA	1377163709	29	6
812689	JOACI DO ROSARIO BARREIROS JUNIOR--- (Desistente)--	1490678875	29	7
833074	LEANDRO VIEIRA DO CARMO	1253281769	29	8

217 - AGENTE DE TRÂNSITO - PMI - 40hs-
PMI - Vagas: 7

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
833338	JACKELINE SILVA DOS SANTOS	552485608	29	1
829618	ELDER OLIVEIRA SILVA BRITO	1497992176	29	2
824598	LORIANE MAIRA NASCIMENTO	1585696285	28	3
830382	GERFESON DOS REIS LIMA	965637026	27	4
825590	GABRIEL DE SOUZA MONTEIRO	1431666386	27	5
820848	ALEX DEIVID PIMENTEL	840533217	26	6



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

836968	GERIANE CAROLINE CONCEICAO MOURA	16057140 54	26	7
--------	----------------------------------	----------------	----	---

345 - ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - PMI - 40hs-
PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
927075	RENATA AMOEDO MIRANDA	72234024 9	31	1
921228	NANA CAROLINE CUNHA DE JESUS	93059736 2	31	2
919707	ARNALDO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	73869074 0	30	3
919800	ARIANNE ZAIDE PINHEIRO MATOS SANTOS	13287137 84	29	4

301 - ARQUIVOLOGISTA - PMI - 40hs-PMI -
Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
926926	JULIANA ESTELA GOMES DE SOUZA	79859941 3	28	1
921196	ADRIANA SOUSA SILVA	69859663 3	27	2
925928	DANILLO FRAGOSO PITOMBO	12590547 56	26	3

214 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PMI -
40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
811739	MARCELA OLIVEIRA FALCAO	13240185 18	30	16
839810	JACKSON SANTOS SILVA JUNIOR	10126055 58	30	17
825940	CRISTIANE RADWANSKI DE	86940694	30	18



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

	OLIVEIRA	9		
826178	BARBARA SILVA SANTOS	13573999 36	30	19
840030	SAULO DIMAS AROZ DALMEIDA SANTANA	11664490 76	30	20
829468	MICHELLE GERALLE SOUZA SILVA	13415471 16	30	21
811862	MARIANA MENEZES SANTOS	15008526 51	30	22

215 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
816490	PATRICK POLVORA MEDEIROS	58587403 4	30	10
813828	JOELIO ROCHA RIBEIRO	83632468 4	29	11
831265	LEONARDO DE CAMPOS LIMA	69160040 6	29	12
831580	WASHINGTON KENNEDY NOVAIS ROCHA	55833273 80	29	13
812932	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES	13162259 50	29	14

201 - TÉCNICO EM ARQUIVO - PMI - 40hs- PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
823276	JORGE DANIEL SILVA SANTIAGO	59052929 3	32	1
826567	CAMILA SANTANA DOS REIS	11389976 92	31	2
839812	ANA PAULA RODRIGUES SANTOS	97591386 7	31	3



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

323 - MÉDICO NEUROLOGISTA - PMI - 20hs-
PMI - Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
916816	ANTONIO FERNANDO RIBEIRO SILVA JUNIOR	13215401 32	27	2

Apresentação no dia 14/04/2018 (Secretaria de Turismo/Secretaria de Cultura/Secretaria de Planejamento/Secretaria de Agricultura/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Administração).

309 - MUSEÓLOGO - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
918095	JULIANE DE JESUS EVANGELISTA DA SILVA	2202945776	27	1
926408	VITORIA BISPO CARVALHO	480305973	26	2
921136	RAYANE SOARES ROSARIO	18842270	25	3

208 - FISCAL AMBIENTAL - PMI - 40hs-PMI -
Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
828609	JOSE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1424366402	27	3

215 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PMI -
40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
837127	JEANE DOS SANTOS MEIRELES	430653093	29	15
818794	ITAMAR SOUZA SANTOS	1308803532	29	16
820858	CARLOS ROLEMBERGUE ASSUNCAO DE AMORIM	895645025	28	17
832113	LEDSON FREIRE SANTOS	1466250488	28	18



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

838128	VITOR DE SOUZA CARVALHO	1141332710	28	19
835008	LUCAS SOUZA LOPES PUMAR SANTANA	1309904855	28	20
847897	PAULA SILVA PEREIRA	1577049470	28	21
813011	WILANE DE FREITAS SANTOS NAVARRO	98769853	28	22
830479	ANDRE OLAVO CONCEICAO MOURA	606090444	28	23
813828	JOELIO ROCHA RIBEIRO	836324684	29	1
832471	FERNANDA BARBOSA DA SILVEIRA	1000645231	27	2

214 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PMI -
40hs-PMI - Vagas: 23

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
827981	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	1160010625	30	23
827141	JOSE GOMES CRUZ NETO	1327396742	30	24
821519	EMILLE MOURA	1381355927	23	2

204 - TÉCNICO AGRÍCOLA - PMI - 40hs-PMI -
Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
833354	IURI PRATES SOUSA	1339331993	28	1
829756	JONATAS BISPO MONTEIRO	1279074167	28	2
840346	WASHINGTON FELIX OLIVEIRA	441430104	28	3

339 - EDUCADOR FÍSICO - PMI - 30hs-PMI -
Vagas: 4

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
926366	RICARDO GOMES DOS SANTOS	1138917257	32	4

106 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PMI -
40hs-PMI - Vagas: 33



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
826409	VALDEVAN GOES DE AS	673383725	24	30
826924	RITA DE CASSIA SILVEIRA SANTANA	1498378528	24	31
813680	CLAUDINEI ALVES SANTOS	5152485716	24	32
833420	MANOELFELIPE DA FONSECA CERQUEIRA	1366402731	24	33
818800	LILIANE SANTOS MIRANDA GOMES	1267091142	24	34
835328	LAISA SOUZA SANTOS	1485214521	24	35
721052	ALMIR SOUZA RIBEIRO DA SILVA	1322835659	24	36
824646	BRUNO ROSA COUTINHO DE SOUZA	1406564486	24	37
811508	TIAGO DA SILVA SANTOS	1634583671	24	38

104 - OPERADOR DE PATROL - PMI - 40hs-PMI - Vagas: 3

N.Insc.	Nome	Identidade	Nota Final	Clas.
833722	JORGE ANDERSON SANTANA	706028830	20	2
837262	ALVARO BATISTA MACHADO	1493171909	19	3



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Anexo III

DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS (Xerox legível e Original)

- RG (xerox e original);
- CPF (xerox e original);
- CTPS (xerox e original);
- Título de Eleitor (xerox e original) / Certidão de regularidade Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Certidão do Estado Civil / Dependentes;
- Carteira do Conselho para os cargos definidos em pré-requisito - Regularidade do Conselho Profissional (xerox e original);
- Comprovante de residência atual (xerox e original);
- Declaração de bens (Imposto de Renda);
- Registro no PIS/PASEP (caso tenha);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Diploma de conclusão do Curso referente à escolaridade mínima exigida para a função, expedido por Instituição de Ensino autorizada por Secretaria da Educação ou IES reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado (xerox e original);
- Atestado de Antecedentes Policiais e Criminais (Último domicílio);
- Declaração de NÃO acumulação de cargos ou incompatibilidade de carga horária; Caso tenha acumulação de cargos, apresentar declaração de carga horária e escala dos últimos 3 meses em exercício;
- Atestado de Saúde Ocupacional e Laudo Médico de Sanidade Mental e Capacidade Física expedidos pelo Serviço de Medicina Ocupacional sob a responsabilidade da Administração Municipal, comprovando estar o candidato apto físico e mental a assumir as atribuições da Função (Encaminhamento após a entrega de documentação).



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019

Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Cultura do Município, e dá outras providências.

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, ligado à Secretaria de Cultura.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATOS
João Paulo Couto Santos	Antônio Carlos Dantas Santos	Geraldino Nascimento Rocha	Nº 146/2018 Nº 270/2018 Nº 271/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Portaria n. 006, de 07 de janeiro de 2019

Concede licença sem vencimentos

O Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 008/2017,

Considerando a manifestação da autoridade responsável pelo servidor, conforme a folha 08 do processo administrativo nº 009539/2018 e

Considerando a manifestação da Gerência de Recursos Humanos, a qual consta no verso da folha 10;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, solicitada através do processo administrativo nº 009539/2018, considerando o art. 122, § 2º do Estatuto do Servidor, pelo período de 02 (dois) anos com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 01 de janeiro de 2021, para o servidor, **Sr. ROZILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 010320, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 07 de janeiro de 2019, 484º da Capitania e 137º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Portaria n. 007, de 07 de janeiro de 2019

Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município, e dá outras providências.

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo descritos para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contrato Administrativo, ligado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO
Atila Menezes Dócio	Gunnar Anderson R. Rios	Alan Cruz da Silva	260/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 2019, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 004095/2018

Interessado: ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

O aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de o mesmo alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** ao servidor **ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**, ficando o mesmo afastado do serviço público, **DECLARO-O EXONERADO DO CARGO DE ASSIST. SERV. INST. REP. E.** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre o aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 1026/2018

Interessado: ARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

O aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** ao servidor **ARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, ficando o mesmo afastado do serviço público, **DECLARO-O EXONERADO DO CARGO DE MOTORISTA** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre o aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 28 de dezembro de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 005752/2018

Interessado: CELIA OLIVEIRA DE MIRANDA DAUD LIMA

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** à servidora **CELIA OLIVEIRA DE MIRANDA DAUD LIMA** ficando a mesma afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE PROFESSOR C** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 28 de dezembro de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 9492/2018

Interessado: EDNEI MENDONÇA OLIVEIRA

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

O aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** ao servidor **EDNEI MENDONÇA OLIVEIRA**, ficando o mesmo afastado do serviço público, **DECLARO-O EXONERADO DO CARGO DE PROFESSOR C** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre o aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 27 de dezembro de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 4917/2018

Interessado: ELIZALDO SOUZA SANTOS

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

O aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** ao servidor **ELIZALDO SOUZA SANTOS**, ficando o mesmo afastado do serviço público, **DECLARO-O EXONERADO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre o aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 28 de dezembro de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 005523/2018

Interessado: JOSENICE SANTOS DE AQUINO

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** à servidora **JOSENICE SANTOS DE AQUINO**, ficando a mesma afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE PROFESSOR C** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 03 de janeiro de 2019.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo nº 3545/2018

Interessado: NIVALDO ALBERTO XAVIER NASCIMENTO

Objeto: ADESÃO AO PDV

Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

O aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** ao servidor **NIVALDO ALBERTO XAVIER NASCIMENTO**, ficando o mesmo afastado do serviço público, **DECLARO-O EXONERADO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre o aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 26 de dezembro de 2018.

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Ilhéus-Bahia, 07 de Janeiro de 2019.

Aviso do Resultado de Julgamento

Processo Administrativo n. 007040/2018

Tomada de Preços n. 003/2018.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto n. 002/2019, considerando a fundamentação contida na Nota Técnica n. 003/2019 exarada pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de fls. 748 a 750 dos autos em epígrafe, faço uso da técnica, para motivar a presente decisão de HABILITAR a empresa DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.318.752/0001-60 e INABILITADA a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 06.124.305/0001-91 abrindo-se assim o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Bruna Vieira Rodrigues

Presidente CPL

Decreto n.º 002/2019



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO

Nota Técnica de Engenharia - SEINTRA / PMI

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019

Identificação

Número:	003/2019
Interessado:	Comissão Permanente de Licitação.
Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente da obra de contenção de encosta da Rua Bela Vista, vinculada ao Termo de Compromisso nº 112/2015 (SLAFI 685794), celebrado entre Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Ilhéus - BA.
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços 003/2018 tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução do remanescente da obra de contenção de encosta da Rua Bela Vista, vinculada ao Termo de Compromisso nº 112/2015 (SLAFI 685794), celebrado entre Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Ilhéus - BA.

Esta Nota Técnica tem por objetivo apresentar o ponto de vista técnico com relação a habilitação técnica das empresas **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com base na Ata da Sessão da Tomada de Preços Nº 003/2018, constada no Processo Administrativo nº 7.040/2018, expedida em 03 de janeiro de 2019 pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilhéus Bruna Vieira Rodrigues.

2 – Diagnóstico

Após meticoloso exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados em edital, item 6.2.3 “d” fls. 263 e 264, identificamos:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO



A comprovação da Capacitação Técnica da Empresa **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, para todos os itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, evidenciados nas fls. 565 a 604 do processo 7.040/2018, conforme a seguir:

CORTINA ATIRANTADA: fl. 569 item 3.

SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA OU MANTA GEOTEXTIL: fl. 572 item 3.0; fl. 597 item 1.2.1; fl. 600.

SOLO GRAMPEADO: fl. 568 item 2; fl. 572 item 2.0; fl. 573 item 3.0; fl. 575/576; fl. 580 item 1.6 e 1.7; fl. 584 item 2; fl. 588; fl. 592 item 2; fl. 597 item 2.2 e 3.2.

A comprovação da Capacitação Técnica da Empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, não atendendo a todos os itens de relevância solicitados no instrumento convocatório, evidenciados nas fls. 565 a 604 do processo 7.040/2018, conforme a seguir:

CORTINA ATIRANTADA: não encontrado.

SOLO REFORÇADO COM GEOGRELHA OU MANTA GEOTEXTIL: não encontrado.

SOLO GRAMPEADO: fl. 689 item 3.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** atendeu integralmente o exposto no item 6.2.3 “d)” do edital.

Já a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** não atendeu integralmente o exposto no item 6.2.3 “d)” do edital.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preços 003/2018, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E TRÂNSITO

razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exauram as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.


Jhonni Calasans
Gerente de Orçamento e Controle da SEINTRA
Prefeitura Municipal de Ilhéus

Acolho a presente Nota Técnica.


Átala Menezes Doclo
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Prefeitura Municipal de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Despacho

Tomada de Preço n.º 004/2018

Cuida-se da análise de pedido de esclarecimentos ao edital da Tomada de Preço n.º 004/2018, interposto pela empresa HS - CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 13.024.827/0001-87, através de Protocolo Geral do Município sob o nº 000029/2019, na data de 02 de Janeiro de 2019.

A Tomada de Preço n.º 004/2018 caminha nos autos do processo administrativo nº 007629/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO AMBIENTAL, PROJETOS E PLANOS DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO DE ITARIRI, EM ILHÉUS/BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 166/2018 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

No sentido de esclarecer os pontos e considerando que os esclarecimentos são de caráter técnico, esta comissão solicitou à Secretaria de Serviços Urbanos – SECSURB, área técnica responsável por esse procedimento licitatório, resposta aos pedidos de esclarecimentos, onde tem-se as respostas conforme abaixo:

1 - Item 3.1 - Apoio técnico à operação do Aterro - Página 31/66 do Termo de Referência Anexo ao Edital, segundo parágrafo:

"Os profissionais da CONTRATADA deverão fazer o acompanhamento das atividades de monitoramento no Aterro, para que seja verificada a situação dos recursos hídricos (águas subterrâneas, efluentes e corpos hídricos), dos procedimentos de aterragem dos resíduos, da vida útil do aterro sanitário, de águas superficiais e subterrâneas, das análises geotécnicas e do material dos lixiviados, assim como a realização de treinamento periódico dos funcionários envolvidos na operação do aterro sanitário."

Questionamento: Não são indicados os conteúdos, o número de participantes e carga horária dos Treinamentos. A ausência desses elementos impossibilita a elaboração do orçamento real dos custos dos Treinamentos pela Licitante.

RESPOSTA: TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ENCONTRAM-SE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO O QUAL O PROCESSO ESTÁ VINCULADO.

2 - Item 3.1.3 - Apoio ao monitoramento geotécnico - Página 32/66 do Termo de Referência Anexo ao Edital:

"O acompanhamento ao monitoramento geotécnico inclui a análise de estudos e análises mensais de estabilidade e comportamento dos maciços de resíduos, além das medições mensais das pressões de gases e lixiviados do interior dos maciços de resíduos ... "



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Questionamento: O texto não é claro e permite a interpretação de que a Licitante fará a análise dos estudos e a medição mensal das pressões de gases e lixiviados. Deverá ser claramente explícito quem será responsável pelas "*medições mensais das pressões de gases e lixiviados do interior dos maciços de resíduos*".

RESPOSTA: TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ENCONTRAM-SE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE AO CONVENIO O QUAL O PROCESSO ESTÁ VINCULADO.

3 - Item 3.1.4 - Apoio ao monitoramento dos lixiviados - Página 33/66 do Termo de Referência Anexo ao Edital, primeiro parágrafo:

"Também deverá haver o acompanhamento constante, no ato das coletas para análises, de todos os dispositivos de tratamento de efluentes instalados no Aterro Sanitário de Itariri, quanto às suas eficiências e quanto à necessidade de manutenções corretivas e/ou preventivas."

Questionamento: Para possibilitar o acompanhamento pelos Técnicos da Licitante de todas as coletas de amostras para análise, em todos os dispositivos de tratamento de efluentes, deverão ser indicados os períodos e as quantidades dessas coletas. A ausência dessas informações impossibilita a elaboração do orçamento real dos custos de pessoal e da logística para esse serviço.

RESPOSTA: TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ENCONTRAM-SE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE AO CONVENIO O QUAL O PROCESSO ESTÁ VINCULADO.

4 - Item 3.1.5 - Treinamento dos funcionários envolvidos na operação do Aterro - Página 33/66 do Termo de Referência Anexo ao Edital:

Questionamento: Não são indicados o número de participantes e carga horária dos Treinamentos. A ausência desses elementos impossibilita a elaboração do orçamento real dos custos dos Treinamentos pela Licitante

RESPOSTA: TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ENCONTRAM-SE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE AO CONVENIO O QUAL O PROCESSO ESTÁ VINCULADO.

5 - Ausência do Orçamento Detalhado

Foi possível observar que não há orçamento detalhado no edital, mas apenas tabela resumida dos produtos e seus respectivos valores, não havendo referências a pesquisas de preço ou descrição mínima dos serviços e bens efetivamente orçados, impossibilitando qualquer compreensão acerca da composição destes valores.

No entanto, o orçamento detalhado não serve apenas ao processamento da fase interna da licitação, mas é requisito legal, vez que a Lei 8.666/93, em seu art. 40, §2º, inciso II, dispõe, explicitamente, que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

unitários constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante.

RESPOSTA: TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ENCONTRAM-SE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA E EM CONFORMIDADE AO CONVENIO O QUAL O PROCESSO ESTÁ VINCULADO.

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Comprovação de prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste projeto básico, através de atestados/acervo de capacidade técnica profissional, emitido por órgãos públicos/privados, em nome da empresa que atuará na execução dos serviços.

Pergunta:

Precisar, detalhar exemplificar o que o Edital entende como serviços semelhantes e compatíveis com o objeto como condição para habilitação técnica?

RESPOSTA: TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS ENCONTRAM-SE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista como Responsável Técnico.

Pergunta: A condicionante acima que se refere a Engenheiro Civil ou Sanitarista como responsável fere o princípio da competição, da livre concorrência, é restritiva, e discriminatória quanto a outras formações profissionais com atribuição e competência para ser responsável técnico pelo objeto da licitação. EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO AMBIENTAL, PROJETOS E PLANOS DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO quando cita Engenheiro Agrônomo ou Sanitarista como responsável técnico.

Por que não um engenheiro agrônomo com atestados e acervo, com pós graduação Mestrados em Geoquímica e Meio Ambiente, em Uso Manejo e Conservação do Solo, em Avaliação e correção de impactos ambientais, doutorado em Engenharia de Manejo e Conservação de solo, especialização em Hidrologia e vasta experiência registrada também em currículo vitae? Porque não Engenheiro Florestal com acervo, especialização comprovada? Porque não geólogo com acervo. Especialização e experiências comprovadas em currículo? Esse condicionante do edital é restritivo e direciona a dois ramos da engenharia e discrimina outras formações profissionais que tem atribuições legais para ser responsável técnico para o objeto da licitação. Restringe, direciona, privilegia duas categorias especialidades de engenharia deixando a margem outras o que restringe e fere o princípio da livre concorrência e da competição no certame. Esta condicionante Edilícia requer seja ampliada de forma clara a outros profissionais para que outras licitantes excluídas possam concorrer ao certame podendo ofertar proposta de técnica e preço que é o princípio e sentido de um certame público de contratação de serviços por melhor técnica e preço.



Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

RESPOSTA: AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ENCONTRAM-SE COMPATÍVEIS ÀS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELO CONFEA E DISPOSIÇÕES DO CONVENIO O QUAL O PROCESSO ESTÁ VINCULADO.

Ilhéus-Bahia, 04 de Janeiro de 2018.

BRUNA VIEIRA RODRIGUES

Presidente CPL

Decreto nº. 002/2019



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Processo Administrativo n. 007629/2018

Tomada de Preço n. 004/2018

I – Relatório.

Cuida-se da análise de impugnação ao edital da Tomada de Preços n.º 004/2018 interposta pela empresa HS - CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.024.827/0001-87, guardado sob o processo administrativo n.º 00028/2019.

Tudo isso caminha nos autos do processo administrativo n.º 007629/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO AMBIENTAL, PROJETOS E PLANOS DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO DE ITARIRI, EM ILHEÚS/BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 166/2018 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

Em suma as irresignações cingem-se quanto às exigências da qualificação técnica-profissional o tempo de formação acadêmica ou a experiência profissional da equipe chave, assim como da comprovação de vínculo permanente e da ausência de orçamento detalhado no edital.

A autoridade julgadora ouve para decisão o órgão técnico do município.

Esse é o relato.

II – Fundamentação

Tempestividade

A irresignação da Impugnante foi lançada tempestivamente. A impugnação da empresa HS - CONSULTORIA, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS E EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA foi protocolada junto a Comissão de Licitação por meio do Protocolo Geral da municipalidade na data de 02 de janeiro de 2019, às 17h11min, logo, julgo cumprido do prazo de que trata o art. 41 da Lei 8.666/93, na medida em que a data marcada para a abertura da sessão no dia 09/01/2019, restando viável, nesse ponto, a apreciação do mérito das impugnações.

Da Análise da Impugnação

Alega a Impugnante que o edital estaria em desacordo com a lei de licitações e com entendimento do Tribunal de Contas da União, pelo fato de exigir na qualificação técnica-profissional o tempo de formação acadêmica ou a experiência profissional da equipe chave, onde estaria o edital restringindo a competitividade do certame, além do que alega que é ilegal a comprovação de vínculo permanente e que há ausência de orçamento detalhado no edital.

Após acurada análise do instrumento convocatório e das razões apresentadas na



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Impugnação e ainda após manifestação da Secretaria de Serviços Urbanos – SECSURB, área técnica responsável por esse procedimento licitatório, verifica-se que não assiste razão à Impugnante, vez que todas as exigências estabelecidas no edital estão de acordo com a Lei 8.666/93.

a) Da exigência de Tempo Mínimo de Formação

As exigências editalícias no que se referem à qualificação técnica das licitantes, para termos de habilitação das empresas interessadas, devem ser comprovadas segundo as regras do artigo 30, da Lei 8.666/93, em conjunto a jurisprudência e doutrina que discutem o assunto, sob pena de ferirem o princípio da legalidade, não podendo ser superiores à razoabilidade, senão vejamos:

“Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...)

§5º é vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

(Grifos nosso)

Nesse sentido, observa-se que **o referido artigo é taxativo quanto à documentação exigida das empresas apenas no que se refere à habilitação.** Sendo que, o presente edital não faz nenhuma exigência de tempo mínimo de experiência na documentação a ser apresentada para fins de habilitação das licitantes, não infringindo,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

portanto, a lei de licitações e nem mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União.

Cabe aclarar que a exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência dos profissionais será apenas exigida para fins de comprovação da qualificação técnica, **na Proposta Técnica da empresa**, não para fins de habilitação das licitantes. E ainda que a presente licitação será do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, sendo composta de 03 (três) fases distintas, sucessivas e eliminatórias, sendo a primeira habilitação, a segunda proposta técnica e a terceira proposta de preço.

Ademais, as exigências técnicas apresentadas no edital são pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do objeto desta licitação para garantir que o contrato seja efetivamente cumprido em sua integralidade e de forma satisfatória, o Município tem então o poder-dever de estabelecer as qualificações na extensão definida pelo edital.

Na documentação **exigida para fins de habilitação** das licitantes, em nenhum item é exigido tempo mínimo de experiência dos profissionais, sequer na qualificação técnica, senão vejamos o item 6.2.3, do edital:

6.2.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de Registro da empresa e do seu Responsável Técnico para com o Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado da Bahia ou do local da sua sede;

c) Comprovação de prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste projetobásico, através de atestados/acervo de capacidade técnica profissional, emitido por órgãospúblicos/privados, em nome da empresa que atuará na execução dos serviços;

c.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão consideradosaqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesmapessoa física.

c.2) O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ouqualquer outro meio com o qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com apessoa declarante. Deverá constar também as características do objeto, local e data da expediçãoe declaração do emitente do atestado de que o fornecimento foi realizado a contento, assim comoo grau o grau de satisfação, o nível de atendimento e qualidade dos serviços.

c.3) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica, emitidos por empresas, dasquais participem sócios ou diretores do concorrente.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoajurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o Responsável Técnico executou serviços com característica(s)semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: 01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista como Responsável Técnico.

e.1) A comprovação de que o profissional indicado nas alíneas “a” e “e” pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, GEFIP, Certidões do CREA, ou do Contrato Social, no caso de sócios ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, com firma reconhecida.

f) Declaração de dispor de recursos, instalações e aparelhagem adequada para a execução dos serviços e apresentação de uma listagem básica de tais recursos.

(Grifos nosso)

Portanto, resta claro que o edital em nenhum momento faz exigências no que tange a tempo de formação acadêmica ou experiência mínima para fins de **habilitação das licitantes**. A exigência do item 8 - Perfil da Empresa e da Equipe Técnica, do Termo de Referência, refere-se à exigência técnica de qualificação dos profissionais que compõem a equipe-chave mínima, a ser comprovada na fase de Proposta Técnica, para que a Administração possa verificar se a licitante dispõe de técnicos especializados e capacitados para a tarefa.

Assim, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo licitado são essenciais, na medida em que visam garantir uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade no certame, mas assegurando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu objeto.

As afirmações acima estão amparadas na Lei 8.666/93, não infringindo em nada as exigências, vez que o que se pede resume-se a informações que viabilizem a efetuação e diligências, acaso necessárias, para aferir a veracidade das declarações, bem como a demonstração do quadro técnico para a realização do serviço especializado.

Vale ressaltar, ainda, que a referida exigência não viola a Lei de Licitações. Nesse sentido, vale trazer o entendimento doutrinário de Marçal Justem Filho, *in verbis*:

“É necessário insistir acerca da distinção entre critério técnico de identificação do objeto licitado e critério técnico de julgamento. São questões radicalmente distintas que desempenham funções inconfundíveis, tal como insistentemente destacado no curso destes comentários. A identificação do objeto licitado pode (deve) envolver características que lhe dão individualidade. Essas peculiaridades podem relacionar-se com circunstâncias técnicas. **Não há impedimento a que a Administração determine requisitos de qualidade técnica mínima.**”

In, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 1999, 6ª. edição, p. 438.

(Grifos nosso)

Seguindo o mesmo pensamento, o acórdão n.º 1.214/2013 (TCU), entendeu que:

“151. Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, **as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato**”.

(Grifos nosso)

Assim, não poderia ser diferente o teor da Súmula n.º 263 desta mesma corte de contas:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado**”.

(Grifos nosso)

Igualmente defendido pelo Superior Tribunal de Justiça, REsp. 144.750–SP:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei no 8.666/93.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/ eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa .

Conforme exposto, resta demonstrada a legalidade da exigência da equipe técnica, bem como sua importância para segurança da licitação. Nesse contexto, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II). Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da ‘capacitação técnico-profissional’, nos termos do §1º do mesmo art. 30. Essas comprovações podem ser dispensadas no caso de obras licitadas mediante a modalidade ‘Convite’ (§1º do art. 37).

2. A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal”.

(Grifos nosso)

Para avaliar a capacidade técnica de uma empresa, é essencial verificar sua estrutura administrativa e operacional em relação à execução de determinado serviço, já que contratos de diferentes objetos demandam estruturas distintas para execução. Caso a eventual contratada não tenha capacidade operacional para executar os serviços previstos neste Termo de Referência, o serviço poderá ter sua qualidade reduzida, ou até mesmo não ser concluído dentro do prazo contratado, o que claramente traria sérios prejuízos ao Município de Ilhéus. Quanto a legalidade em se pedir tais atestados o STJ entendeu, através do Resp. nº 44.750-SP, pela importância e necessidade de sua apresentação:

“Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. **Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos** emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. **‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe’ (Adilson Dallari).**

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido” (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido”.

(Grifos nosso)

A habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração que a



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

empresa licitante é possuidora do conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações assumidas no contrato decorrente da licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da licitação.

No que se refere ao edital detalhar e exemplificar o que entende como serviços semelhantes e compatíveis com o objeto como condição para habilitação técnica, verifica-se que todas as informações necessárias encontram-se dispostas no edital e no Termo de Referência.

E ainda no que tange a condicionante que se refere a Engenheiro Civil ou Sanitarista como responsável, sob a alegação que fere o princípio da competição, da livre concorrência, é restritiva, e discriminatória quanto a outras formações profissionais com atribuição e competência para ser responsável técnico pelo objeto da licitação, tal alegação não merece prosperar, vez que as exigências do edital encontram-se compatíveis às atribuições definidas no CONFEA e disposições do convênio, o qual o processo está vinculado.

Ante ao exposto, verifica-se que não assiste razão as alegações da Impugnante, vez que o edital não faz exigência de tempo mínimo de formação acadêmica ou experiência profissional da equipe chave para fins de habilitação das licitantes, mas apenas para qualificação técnica das empresas.

b) Da Comprovação de Vínculo Permanente

Alega a Impugnante que o item 6.2.3. estaria fazendo exigência restritiva por impor comprovação de pertencimento do técnico responsável ao quadro ou declaração de compromisso de declaração futura, quando alega que bastaria a comprovação da disponibilidade deste profissional para execução dos serviços. Todavia, resta completamente infundada as alegações desta Impugnante, vez que a exigência do item 6.2.3. está de acordo com o quanto determinado na Lei 8.666/93, bem como no entendimento do Tribunal de Contas da União.

Nesse passo, o item 6.2.3. concede várias opções as licitantes para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional e em nenhum momento faz exigência de contratação de profissional para participação da licitante na licitação. Podendo a empresa que não tiver em seu quadro de funcionários o profissional técnico exigido no edital, poderá apresentar declaração de vínculo futuro do profissional, ou seja, comprovar que aquela licitante terá capacidade de apresentar o profissional capacitado, conforme exigência do edital no momento da contratação. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, veja-se:

“abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

“...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública” (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

Nesse mesmo sentido é o entendimento do ilustre Marçal Justen Filho:

“Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em uma oportunidade para garantir ‘emprego’ para certos profissionais. **Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar de licitação.** A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, páginas. 332 e 333).

(grifos nosso)

Neste diapasão, as exigências do edital estão de acordo com a Lei 8.666/93 e com entendimento do Tribunal de Contas da União, não havendo nenhuma exigência ilegal ou restritiva.

c) Da ausência de orçamento detalhado.

Conforme despacho, da Secretaria de Serviços Urbanos – SECSURB, área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência do procedimento licitatório em epígrafe, o orçamento apresentado no Termo de Referência do edital contém todas as informações necessárias à execução objeto do presente edital em conformidade com o Convênio ao qual o mesmo encontra-se vinculado, bem como todas as demais informações do edital encontram-se compatíveis com as exigências da lei 8.666/93.

III - Conclusão

Com efeito, conheço do pedido de impugnação por ser tempestivo, e no mérito, com lastro em todo o exposto, nego-lhe provimento, mantendo em sua plenitude, todos os demais termos do edital.

Ilhéus/BA, 07 de janeiro de 2019.

Bruna Vieira Rodrigues
Presidente CPL
Decreto nº. 002/2019



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 07 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 006, Caderno I

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 007/2019			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Audran Souza Lopes	Função	Motorista.
Destino	Vitória da Conquista - BA		
Motivo	Transportar material de CV+CD4 do DST/AIDS.		
Período	07 de janeiro de 2019.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		